



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO 2083 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CODEMA PARA EMISSÃO DE DELIBERAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IJACI, NO CONDOMÍNIO DENOMINADO PORTO DA PEDRA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que dentre as atribuições do CODEMA está a análise de procedimentos para intervenção em áreas de preservação ambiental permanente, situadas no perímetro urbano do Município de Ijaci;

Considerando que as áreas de preservação permanente do condomínio denominado PORTO DA PEDRA I, é de propriedade do Município de Ijaci, conforme matrícula 32856, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras,

DECRETA

Art. 1º - Fica o CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ijaci autorizado, cumpridas as exigências legais, a deliberar sobre intervenção em área de preservação ambiental, de propriedade do Município de Ijaci, no condomínio denominado PORTO DA PEDRA I.

§1º A autorização constante do caput se dará somente aos proprietários de lotes confrontantes com a área de preservação ambiental, de propriedade do Município de Ijaci, precedida de anuência do condomínio instituído no loteamento.

§2º Fica proibida qualquer outra intervenção nas áreas, senão a autorizada pelo CODEMA, inclusive seu cercamento.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de novembro de 2022.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal